



ESTADO DE GOIÁS
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S A

Aditivo - METROBUS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 053/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E JAGUAR DENIM INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NEGÓCIOS EIRELI, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº. 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de **CONTRATANTE**, representada pelo Diretor-Presidente, FRANCISCO ANTÔNIO CALDAS DE ANDRADE PINTO, Carteira de Identidade nº. 83105898-7 – CREA/RJ, CPF/ME nº. 825.786.487-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO.; e Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF/ME nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO., e **JAGUAR DENIM INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NEGÓCIOS EIRELI**, com sede a Rua Garcia Oviedo, snº, Qd. 09, Lt. 02, Parque Lo Angeles, 1ª etapa, CEP 75.365-779 – GOIANIRA – GO, inscrita no CNPJ/ME nº. 40.377.104/0001-34, fone (62) 4109-0072, e-mail: [vendas@jaguardenim.com.br](mailto: vendas@jaguardenim.com.br), doravante denominada apenas CONTRATADA, legalmente representada por seu titular e administrador, Sr. VILSON CASSEMIRO FILHO, portador do RG nº. 4907955 - PC/GO, CPF/ME nº. 001.533.641-73, residente e domiciliado à Avenida Fued José Sebba, nº. 1245, Jardim Goiás, Goiânia-GO. CEP 74.805-100; tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 053/2021, oriundo do Processo nº. 202300053000021 (Processo anterior nº. 202100008) - Pregão Eletrônico nº. 014/2021, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

As partes contratantes, de comum acordo, mediante a necessidade de continuidade da Prestação de Serviço do objeto constante da cláusula segunda, resolvem: **a)** - Renovar pelo período de 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº. 053/2021, oriundo do Processo nº. 202300053000021 (Processo anterior nº. 202100008) - Pregão Eletrônico nº. 014/2021, nos termos do art. 159, caput, e art. 162 do RILC, alterando a cláusula terceira; – Parecer Jurídico Nº 53/2023 (000038095324); **b)** - alteração quantitativa, com a aplicação de incidência do percentual de 10,80% do valor do Contrato nº. 053/2021, para o produto constante da planilha abaixo nos moldes do §2 do art. 165 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, conforme justificativas no Comunicado nº. 129/2023 da Gerência de Manutenção da Frota (000037754856), alterando a cláusula oitava (DO VALOR E REAJUSTE). A alteração quantitativa, passará a vigorar de imediato, ressaltando-se que nesse caso o saldo contratual será renovado a partir de 18.04.2023, isto é, retorna-se ao valor previsto quando da assinatura originária do contrato no valor de R\$ 52.100,00 (cinquenta e dois mil e cem reais) – Parecer Jurídico Nº 64/2023 (45319645).

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer parceladamente à CONTRATANTE, **Reparos para Compressor de Ar**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos.

Fornecedor: 11980 – JAGUAR DENIM IND., COMÉRCIO E NEGÓCIOS EIRELI					Contrato: 053/2021 - Cód.: 058846	
Pregão Eletrônico: 014/2021					Processo: 202300053000021	
Código	Produto	Marca	Qnt.	Und.	Valor Unit.	Valor Total do Aditivo
5117	REPARO DO COMPRESSOR KNORR DUPLO - PARCIAL	Quinelato	25 UND	JOG	R\$ 225,00	R\$ 5.625,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.625,00

Valor do acréscimo...R\$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais)

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

RENOVAR, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº. 053/2021. O prazo de vigência do presente instrumento será até 18/04/2024.”

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E REAJUSTE

A CONTRATADA fornecerá os produtos de acordo com a Ordem de fornecimento discriminado na Cláusula Quarta, pelo valor total de **R\$ 70.212,00 (setenta mil duzentos e doze reais)**, inclusos todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Fiscal do Contrato;”

2– DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas no presente Termo Aditivo, todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato ora aditado.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em 01 (uma) via para que produza os efeitos legais.

Goiânia-GO, 22 de março de 2023.

FRANCISCO CALDAS
Diretor Presidente

MIGUEL ELIAS HANNA
Diretor Financeiro

Contratada:

VILSON CASSEMIRO FILHO
Representante



Documento assinado eletronicamente por **Vilson cassemiro filho, Usuário Externo**, em 24/03/2023, às 08:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ELIAS HANNA, Diretor (a) Financeiro (a)**, em 24/03/2023, às 14:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ANTONIO CALDAS DE ANDRADE PINTO, Presidente**, em 24/03/2023, às 15:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **45978458** e o código CRC **A9DB6664**.

ASSESSORIA CONTROLADORIA
RUA PATRIARCA 299, S/C - Bairro VILA REGINA - GOIANIA - GO - CEP 74453-610 - (62)3230-7511.



Referência: Processo nº 202300053000021



SEI 45978458